



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 753, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**

*Acrescenta o § 4º-A da Lei nº 340/2006 que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Municipal;

**Art. 1º** Fica acrescenta o § 4º-A da Lei nº 340/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art4º-A.....  
.....”

§4º não perderá o benefício instituído por essa lei, o servidor que tiver até 5(cinco) faltas durante o mês justificadas com atestados médico.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de novembro de 2011.

PREFEITA EM EXERCÍCIO  
**Paula Louzada Martins**